



000901

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS
PROPOSTAS E SUSPENSÃO, REFERENTE AO
PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

Às **oito horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove**, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de licitação, designada através da Portaria nº 165/2018, sob presidência do Senhor **Francisco de Assis Silveira Cruz**, para proceder a continuidade dos trabalhos, onde será apresentado o resultado da análise técnica referente às propostas. Aberta a sessão, constatou-se o comparecimento do representante da seguinte licitante: **PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**. Em seguida, o Sr. Presidente recapitulou a sessão realizada e suspensa no dia 05/06/2019, onde mencionou que foram encaminhadas as propostas de todas as participantes habilitadas para análise técnica; expedido o parecer, a responsável técnica entendeu que foram cumpridas as exigências editalícias na proposta apresentada pela empresa **PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, ressalvada necessária retificação que não majorasse seu valor global, nos termos do item 7.9 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, o qual dispõe que: "Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação".

Fonte: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783

O presidente destacou que acolhe integralmente o relatório apresentado, fazendo constar que tal documento passa a compor os autos deste processo.

Destarte, mediante os resultados apurados e desde que reapresente sua proposta devidamente ajustada (sem majoração do valor global), considera-se vencedora deste certame a empresa a empresa **PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** para o objeto licitado, conforme o quanto disposto na planilha a seguir:

Nº ORDEM	EMPRESA	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA (MÊS)	DESCONTO (%)
1º	PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	381.648,68	6 (SEIS)	25,20

Nos termos do subitem 17.1.2. do instrumento convocatório, será respeitado o prazo de recurso. Transcorrida essa fase, caso não haja manifestações das demais licitantes, a declarada vencedora será convocada via e-mail, para apresentar sua proposta devidamente corrigida.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja vai assinada pelo Presidente da CPL, juntamente com o licitante presente.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Presidente da CPL

LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO
Membro

LICITANTE:

Ronisson Goes Rosemberg
PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.221.458/0001-94, representada pelo Sr. Ronisson Goes Rosemberg, portador do RG 3.076.748-2 SSP/SE